CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

DECRETO DE Nº 968 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Aposenta **RANDAL FERREIRA.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de nº 1412/2022.

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, que trata da reforma previdenciária e os dispositivos constitucionais da Emenda nº 47, de 05 de Julho de 2005.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 10.887 de 18 de Junho de 2004, que dispõe sobre aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 041/2003;

CONSIDERANDO, ainda a Lei Complementar nº 475, de 29 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Regime Próprio da Previdência Social dos servidores do Município de Anápolis,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o servidor **RANDAL FERREIRA**, matricula de nº 256, CPF nº 236.001.011-53, ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível C-1, aposentado no serviço público municipal pelas regras de transição com proventos integrais e paridade plena, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 457 de 29 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, calculados nos termos do caput do art. 6º da Emenda Constitucional de nº 041/2003, e revistos na forma do art. 7º da mesma Emenda, fixados em R$ 6.149,79 (seis mil cento e quarenta e nove reais setenta e nove centavos) mensais, assim discriminados:

Vencimentos.....	R$ 1.247,66
Grat. Adicional ref.7 (quinquênio) art. 99. Lei 2.073/92..	R$ 873,39
VPAN (L.C. 088/04).....	R$ 4.028,74

Art. 3º- Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de maio de 2022.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.61 IN FINE DA (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)
ANÁPOLIS 04 / 05 / 2022
SDAFernandes
SERVIDOR DO EXPEDIENTE

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br